



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº001/2026**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) pá carregadeira, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS e dos Municípios consorciados, em conformidade com o Convênio firmado por meio da Plataforma + Brasil sob nº 008576/2024, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/04/2026 até as 09hrs do dia: 23/04/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** As 9hrs do dia: 26/04/2026

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** Até as 23hrs59min do dia: 17/04/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://capturame.com.br/> . “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, nos sites: <https://cidrios.com.br/>. Informações (33) 3736-1820 ou e-mail: [licitacao@cidrios.com.br](mailto:licitacao@cidrios.com.br).



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133/2021

#### PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 35.248.431/0001-56, com sede em com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026, torna público que realizará, em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, , Lei Federal nº 10.024, de 2019, LC Nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Vinicius Veríssimo dos Santos e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Plataforma capturaME, disponível no endereço eletrônico <https://capturame.com.br/>.

**1.1.2-** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de bens permanentes, consistente no fornecimento de 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) pá carregadeira, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS e dos Municípios consorciados, em conformidade com o Convênio firmado por meio da Plataforma + Brasil sob nº 008576/2024.

2.2. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, que integra



este Edital para todos os fins.

2.3. A presente contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo, quando aplicável:

I – transporte, carga e descarga até o local indicado pela Administração;

II – entrega técnica dos equipamentos em pleno funcionamento;

III – manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

IV – certificados de garantia e assistência técnica;

V – demais acessórios, itens e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou de qualquer forma reutilizados, devendo estar em linha de produção do fabricante ou com comercialização vigente no mercado nacional.

2.5. A contratação está vinculada ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 008576/2024, devendo a execução observar, além das disposições deste Edital e seus anexos, as normas aplicáveis à execução de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

2.6. Os quantitativos definidos neste Edital correspondem à totalidade da contratação pretendida, não se tratando de registro de preços, sendo a contratação realizada em caráter certo e determinado.

### **3 - ÁREA SOLICITANTE**

3.1. A presente contratação foi demandada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS, por intermédio de sua estrutura administrativa competente, responsável pelo planejamento, coordenação e consolidação das necessidades institucionais dos Municípios consorciados.

3.2. A área técnica demandante é responsável pela definição das especificações do objeto, pela justificativa da contratação, bem como pelo acompanhamento técnico da execução contratual, nos termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.3. A presente contratação decorre de demanda institucional voltada ao fortalecimento da capacidade operacional dos Municípios consorciados, especialmente no que se refere à execução de atividades relacionadas à manutenção de vias públicas, infraestrutura urbana e rural e apoio a serviços essenciais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 008576/2024.

### **4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO**

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta pública no Portal Nacional de



Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, disponível no endereço eletrônico <https://capturame.com.br/>, bem como no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS, no endereço <https://cidrios.com.br/>.

4.1.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar todas as publicações, comunicados, esclarecimentos, retificações e demais atos relativos ao processo licitatório, divulgados no PNCP, na plataforma eletrônica <https://capturame.com.br/> e no site oficial do CID-RIOS, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações regularmente publicadas.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://capturame.com.br/> ou, alternativamente, pelo endereço eletrônico [licitacao@cidrios.com.br](mailto:licitacao@cidrios.com.br), no horário de expediente do CID-RIOS, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas pelo Agente de Contratação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento, mediante divulgação na plataforma eletrônica do certame e no site oficial do CID-RIOS.

4.1.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, mediante petição encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://capturame.com.br/> ou pelo endereço eletrônico [licitacao@cidrios.com.br](mailto:licitacao@cidrios.com.br).

4.1.5. A impugnação será apreciada e decidida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da área técnica competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

4.1.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, de forma devidamente motivada, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

4.1.7. As decisões relativas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas na plataforma eletrônica do certame, no PNCP e no site oficial do CID-RIOS, assegurada a ampla publicidade dos atos administrativos.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR**

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

5.2- Para participação no certame, o licitante deverá estar previamente cadastrado e habilitado no sistema eletrônico da Plataforma CAPTURAME, utilizado para a realização do pregão, disponível no endereço eletrônico <https://capturame.com.br/>, observadas as regras próprias



da referida plataforma.

5.3- A utilização da plataforma eletrônica para participação no certame observará as condições e regras estabelecidas pelo respectivo sistema eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a adoção das providências necessárias à sua utilização, não cabendo ao CID-RIOS qualquer ingerência ou responsabilidade sobre eventuais custos decorrentes da relação entre o licitante e o provedor da plataforma.

5.4- Correrão por conta exclusiva das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração em razão da realização de tais atos.

5.5- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.6- Não poderão disputar esta licitação:**

5.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2- Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CID-RIOS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



5.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**Justificativa:**

Considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens comuns, de execução simples, padronizada e amplamente disponível no mercado, não se verificando complexidade técnica ou operacional que justifique a participação de empresas em consórcio, a Administração, no exercício de seu poder discricionário, opta por vedar tal participação, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, simplicidade na execução contratual e clareza na responsabilização.

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e cooperativas, atuando nessa condição.

**Justificativa:**

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, o qual não se compatibiliza com o regime jurídico das OSCIPs e cooperativas, especialmente quanto à forma de execução contratual, responsabilidade técnica e fornecimento direto do objeto, podendo comprometer a adequada execução e a responsabilização contratual.

5.6.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido regularmente aplicada.

5.10. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.10.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.

5.10.2. Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela licitante, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1- O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme critério de julgamento estabelecido no edital;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 - CREDECIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. As empresas interessadas deverão realizar o seu credenciamento no sistema eletrônico da CAPTURAME, disponível no endereço eletrônico <https://capturame.com.br/>, nos termos das regras próprias da plataforma, devendo indicar operador devidamente habilitado para formular lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso direto ao sistema eletrônico da CAPTURAME, mediante operador previamente credenciado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e de lances sucessivos, em nome do licitante, dar-se-á mediante utilização de login e senha de uso privativo, previamente cadastrados no sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em outros pregões eletrônicos realizados por meio do mesmo sistema, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor da plataforma.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha utilizada para acesso ao sistema eletrônico, bem como o uso que dela seja feito em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CID-RIOS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

7.6. Na ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a regular utilização da senha, caberá ao licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema eletrônico, para fins de bloqueio ou substituição do acesso.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados no âmbito do pregão eletrônico e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

7.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração



prevista no Anexo III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços no sistema eletrônico, verificar se assinalou corretamente o regime de enquadramento como ME/EPP, conforme seu regime de tributação, para fins de exercício do direito de preferência e desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO**

8.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo todos os tributos, encargos, despesas operacionais, logísticas e demais custos diretos e indiretos, assumindo inteira responsabilidade pelo seu cumprimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.3- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.1.4- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.1.6- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a) A proposta ou o lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

a1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) Não conter preços;

c) Não se refira à integralidade do objeto;

d) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se o Agente de Contratação entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de documentos idôneos, tais como notas fiscais, contratos similares, propostas comerciais de fornecedores, composição de custos ou quaisquer outros elementos que comprovem a viabilidade da proposta, sujeita a exame pela Administração.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo Agente de Contratação.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o Agente de Contratação, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da



área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site <https://capturame.com.br/>, opção “Acessar Sistema”.

10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Agente de Contratação, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 02 (dois) itens, em razão do quantitativo itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa em que houver enviado proposta.

10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada item, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



10.14- O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o Agente de Contratação logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o Agente de Contratação declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2- Quando necessário, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar o Agente de Contratação, sob pena de desclassificação:

10.16.4- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da **CapturaME** em campo próprio.

10.16.5- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail [licitacao@cidrios.com.br](mailto:licitacao@cidrios.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9- O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, quando solicitado, dos documentos complementares necessários à verificação da aceitabilidade da proposta.



12.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante e a critério do Agente de Contratação.

12.4. Para fins de análise da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares que comprovem o atendimento às especificações do objeto, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos do fabricante, manuais ou outros documentos idôneos que permitam a adequada verificação das características dos equipamentos ofertados.

12.5. Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma clara e objetiva, que os equipamentos ofertados atendem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. Caso haja necessidade de análise técnica especializada, a proposta poderá ser encaminhada à área técnica competente, que emitirá parecer quanto ao atendimento das especificações do objeto.

12.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar os elementos que fundamentem sua solicitação, cabendo ao Agente de Contratação decidir, de forma motivada, sobre a sua pertinência.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o Agente de Contratação informará, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

12.9. O Agente de Contratação poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

### **13 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

13.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

#### **I- Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## **II- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

## **III- Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de máquinas pesadas, equipamentos de linha amarela ou bens similares, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação;



- b) Os atestados deverão demonstrar que o licitante já realizou fornecimento de equipamentos com desempenho satisfatório, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação;
- c) O licitante deverá comprovar que possui assistência técnica autorizada no território nacional, própria ou credenciada pelo fabricante, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mediante apresentação de declaração do fabricante ou documento equivalente;
- d) Declaração de que os equipamentos ofertados possuem garantia mínima, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e) Declaração de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, e que atendem integralmente às especificações técnicas exigidas;

#### **IV- Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação homologado e em vigor;

13.2. Será admitida a realização de diligências para complementação de informações relativas a fatos preexistentes à abertura da sessão pública, vedada a inclusão de documentos novos que alterem a condição originalmente apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo assegurado o prazo para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Havendo necessidade de análise mais aprofundada da documentação, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para continuidade.

13.6. A documentação será apresentada exclusivamente em meio eletrônico, por meio da plataforma do certame.

13.7. Não serão aceitos protocolos ou comprovantes de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

#### **14 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante



declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Sede do CID-RIOS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h50min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3- Caberá o Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Contratação adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**16.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto, após a verificação da conformidade dos bens entregues.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação das certidões exigidas na fase de habilitação.

17.5. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

17.6. O pagamento somente será autorizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações exigidas.

17.7. Sobre o valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas constantes da Lei nº 9.430/1996 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.



## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**18.1.** Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

**18.2.1.** em caso de aumento, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que onerem excessivamente a execução contratual;

**18.2.2.** em caso de redução, quando verificado que o preço registrado se tornou superior ao valor praticado no mercado, ou quando sobrevier fato do príncipe que enseje diminuição dos custos, nos termos da legislação aplicável.

**18.3.** A revisão dos preços será processada mediante comprovação técnica e econômica, com base em planilhas de composição de custos, pesquisas de mercado ou outros elementos idôneos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**18.4.** Os pedidos de revisão ou recomposição de preços deverão ser formalmente protocolados na sede do CID-RIOS ou meio eletrônico oficial, devidamente instruídos com a documentação comprobatória pertinente.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado por meio da Plataforma + Brasil sob nº 008576/2024, firmando entre a União e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS.

19.2. Os recursos destinados à execução do objeto são oriundos de transferências voluntárias da União, podendo haver, quando aplicável, contrapartida financeira por parte do CID-RIOS, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho do Convênio.

19.3. A classificação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as normas de direito financeiro e a disponibilidade de crédito orçamentário.

19.4. A execução financeira da contratação deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis aos convênios e instrumentos congêneres, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos, à rastreabilidade das despesas e à prestação de contas junto ao órgão concedente.

## **20. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.



20.2. O prazo de execução do objeto deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, instalação, testes operacionais (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento dos bens.

20.3. A vigência contratual poderá ser ajustada para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como para atender às exigências do Convênio nº 008576/2024, especialmente quanto aos prazos de execução física e financeira.

20.4. Eventual prorrogação do contrato deverá observar:

I – a existência de justificativa técnica e interesse público;

II – a manutenção das condições iniciais da contratação;

III – a disponibilidade de crédito orçamentário;

IV – a compatibilidade com a vigência do convênio e suas eventuais prorrogações.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabíveis e compatíveis com a natureza do objeto contratado, mediante prévia justificativa técnica e formalização de termo aditivo.

21.2. Considerando a natureza específica, determinada e quantitativamente delimitada do objeto da presente contratação, vinculado ao Convênio nº 008576/2024, eventuais alterações quantitativas somente poderão ocorrer em hipóteses excepcionalíssimas, desde que haja compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado, disponibilidade orçamentária e autorização do órgão concedente, quando aplicável.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

22.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

22.3. Entregar os equipamentos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

22.4. Assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e conformidade dos equipamentos.

22.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

22.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual.

22.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação



exigidas no processo licitatório.

22.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.9. Cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança, transporte e entrega dos equipamentos.

22.10. Observar integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

23.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

23.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias.

23.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

23.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste Edital, quando for o caso.

23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto.

### **24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como promover o controle dos prazos, das obrigações e dos resultados.

24.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, bem como atestar o recebimento dos bens.

24.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à contratada quaisquer informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

24.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

25.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

25.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo estabelecido pela Administração, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à contratada.

25.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

26.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

26.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – o atraso injustificado na execução do objeto;

III – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV – a subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da Administração;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

VI – a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato;



VII – razões de interesse público, devidamente justificadas;

VIII – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

### **26.3. A rescisão poderá ser:**

I – unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;

II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

26.4. A rescisão administrativa deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5. A rescisão não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de suas obrigações contratuais, inclusive quanto a eventuais prejuízos causados à Administração.

## **27. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA**

27.1. O contrato decorrente desta licitação vincula-se, para todos os fins, ao presente Edital, ao Termo de Referência – Anexo I, à proposta da contratada e aos demais documentos que compõem o processo administrativo.

27.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto aos aspectos técnicos do objeto.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. As licitantes declaram possuir pleno conhecimento de todos os elementos constantes deste Edital e de seus anexos, bem como de todas as condições gerais e específicas relativas à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer disposições nele contidas.

28.1.1. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

28.1.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.1.3. O desatendimento de exigências formais que não comprometam a compreensão do conteúdo ou a validade do ato não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.1.4. A licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, quando verificada ilegalidade no seu processamento ou julgamento, ou revogada, por razões de interesse público devidamente motivadas, a juízo exclusivo do CID-RIOS, sem que caiba direito à indenização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

28.1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos,



prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto aos aspectos técnicos do objeto, e as deste Edital quanto às regras do procedimento licitatório.

28.1.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a constatação de falsidade ou inveracidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação, ou, se for o caso, na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.1.7. Toda a documentação apresentada no âmbito desta licitação será processada exclusivamente em meio eletrônico, não sendo cabível a devolução de documentos, em conformidade com a natureza digital do certame.

28.1.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de carta proposta;

**Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

**Anexo IV** - Declaração ME/EPP;

**Anexo V** - Declaração emprega menor;

**Anexo VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**Anexo VII** - Minuta de Contrato

## **29 - DO FORO**

29.1- Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do CID-RIOS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo licitatório e do contrato dele decorrente.

Belo Horizonte/MG, 09 de abril 2026.

**Leandro Brito de Andrade**  
**Secretário Executivo**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) pá carregadeira, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS e dos Municípios consorciados, em conformidade com o Convênio firmado por meio da Plataforma + Brasil sob nº 008576/2024, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, componentes, sistemas, itens de segurança, manuais, certificados, garantias e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

1.3. Integram o objeto da contratação todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive transporte, carga, descarga, entrega técnica, garantia, assistência técnica e demais obrigações correlatas previstas neste Termo de Referência.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de fortalecimento da capacidade operacional do CID-RIOS e dos Municípios consorciados, especialmente para execução de atividades relacionadas à manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, apoio à execução de obras de infraestrutura e atendimento às demandas de interesse público correlatas.

2.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente objeto, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição dos equipamentos, bem como a adequação da solução escolhida às necessidades administrativas identificadas.

2.3. A aquisição está vinculada ao Convênio firmado por meio da Plataforma + Brasil sob nº 008576/2024, observando-se integralmente as metas, diretrizes e condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

2.4. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos



princípios da eficiência, economicidade, planejamento, vantajosidade e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis às transferências voluntárias da União.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, observadas as especificações técnicas mínimas obrigatórias, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio nº 008576/2024.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1.   | <b>PÁ CARREGADEIRA</b> nova, ano vigente – zero hora – com especificações mínimas a seguir: turbo alimentado, diesel, mínimo de 04 cilindros, potência bruta mínima de 115 hp, peso operacional mínimo de 10.330 kg; cabine fechada com ar-condicionado, direção hidráulica. Assento com suspensão, alarme visual e sonoro, com limpador de vidro dianteiro, painel com indicadores analógicos, tração nas 04 rodas, transmissão powershift, tier iii, mínimo de 04 velocidades a frente e 03 a ré, tanque de combustível mínimo de 140l, capacidade mínima operação de 2.900kg; caçamba com capacidade mínima de 1,80m <sup>3</sup> , com lâmina e dentes. Pneus mínimo de 10 lonas. Garantia de 12 meses. Fornecedor credenciado pelo fabricante e com assistência técnica autorizada dentro do estado de Minas Gerais.                                                                                                      | UNID. | 1      | R\$ 479.174,00 | R\$ 479.174,00 |
| 2.   | <b>MOTONIVELADORA</b> , zero km/nova ano vigente, com as seguintes especificações mínimas: motor: aspiração turboalimentado, potência líquida mínima de 150 hp; peso operacional mínimo: 15.000 kg; direção: hidráulica /hidrostática; com indicador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor, nível de combustível, horímetro, botão de buzina, alarme de ré, tanque de combustível mínimo de 220l, pneus mínimo 14,0 x 24- 12 lonas, transmissão powershift com mínimo 6 velocidades das marchas a frente e 3 a ré; lâmina dimensões mínimas (comprimento x altura x espessura) - 3.580 x 600 x 15 mm; itens inclusos: escarificador e/ou ripper com 5 dentes; área do operador: cabine fechada com proteção rops/fops e climatizada (arcondicionado), certificação tier iii; garantia de 12 meses. Fornecedor credenciado pelo fabricante e com assistência técnica autorizada dentro do Estado de Minas Gerais. | UNID. | 1      | R\$ 941.378,00 | R\$ 941.378,00 |

3.2. Os valores unitários e totais constantes na tabela acima correspondem ao valor estimado da contratação, apurados mediante regular pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentos que instruem o processo administrativo.

3.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, ferramentas, dispositivos, sistemas, proteções, manuais, certificados e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

3.4. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, fora de linha, descontinuados ou protótipos.

3.5. As especificações técnicas mínimas ora estabelecidas decorrem diretamente do Plano de



Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 008576/2024, sendo vedado o fornecimento de equipamentos com características inferiores às exigidas.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS e dos Municípios consorciados, visando à ampliação e ao aprimoramento da prestação de serviços públicos relacionados à manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais, estradas vicinais, acessos comunitários e demais intervenções de infraestrutura de interesse coletivo.

4.2. A disponibilização de equipamentos de linha amarela adequados e modernos mostra-se indispensável para o atendimento eficiente das demandas operacionais dos entes consorciados, especialmente em regiões com extensa malha viária rural, onde a conservação periódica das estradas constitui medida essencial para assegurar mobilidade, escoamento da produção agropecuária, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e desenvolvimento econômico local.

4.3. A contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 008576/2024, celebrado por meio da Plataforma + Brasil, cujo objeto contempla o aporte de recursos destinados à aquisição dos equipamentos ora especificados, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

4.4. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou que a aquisição dos equipamentos representa a alternativa mais eficiente para atendimento das necessidades institucionais identificadas, considerando a natureza permanente e estratégica dos bens pretendidos.

4.5. A contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se medida necessária e adequada à consecução das finalidades institucionais da Administração.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para atendimento integral do objeto, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos mínimos abaixo estabelecidos, os quais constituem condições essenciais para a adequada execução contratual e para a aceitação dos equipamentos pela Administração.

##### **5.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente:**

- I – novos, de primeiro uso, zero quilômetro/zero hora, conforme aplicável;
- II – ano/modelo correspondente ao exercício vigente na data de entrega ou superior;
- III – em linha de fabricação regular pelo fabricante;



IV – entregues completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

V – acompanhados de todos os acessórios, componentes, sistemas, dispositivos de segurança, ferramentas, manuais, certificados e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. O fornecedor deverá possuir credenciamento/autorização do fabricante para comercialização dos equipamentos ofertados, bem como comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais, apta à prestação dos serviços de manutenção durante o período de garantia.

5.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes, sistemas e mão de obra, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.6. O fornecimento deverá compreender todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos, emplacements/licenciamentos quando exigíveis, entrega técnica e demais custos correlatos.

5.7. O fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico compatíveis com os equipamentos ofertados durante todo o período de garantia.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento integral, mediante entrega única dos equipamentos contratados, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.2. A entrega dos equipamentos será formalmente solicitada pela Administração mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, após a assinatura do contrato.

6.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos completos, devidamente montados, ajustados, abastecidos para testes iniciais quando aplicável, e em plenas condições de funcionamento.

6.4. A execução contratual compreende todas as providências necessárias à perfeita disponibilização dos bens à Administração, incluindo:

I – fornecimento dos equipamentos nas especificações contratadas;

II – transporte até o local de entrega indicado pela Administração;

III – carga e descarga dos equipamentos;

IV – entrega técnica operacional;



V – fornecimento de manuais, certificados e documentos obrigatórios;

VI – ativação da garantia contratual e suporte técnico inicial.

6.5. A contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências técnicas, operacionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega parcial, fracionada ou em desacordo com as especificações contratadas, salvo autorização expressa da Administração.

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual.

## **7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.2. A entrega deverá ocorrer, em regra, na sede administrativa do CID-RIOS, situada à Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, ou em outro local a ser formalmente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. A Administração poderá, por conveniência operacional e interesse público, alterar o local de entrega inicialmente previsto, hipótese em que o endereço definitivo constará expressamente na Ordem de Fornecimento, obrigando-se a contratada a realizar a entrega no local indicado, sem prejuízo das demais condições contratuais.

7.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos no local designado pela Administração, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas diretas e indiretas decorrentes.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e horário estimados para entrega dos equipamentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. Não será admitida a entrega parcial do objeto, salvo autorização expressa e formal da Administração.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade física aparente, documentação obrigatória e compatibilidade inicial com o objeto contratado, formalizado por meio de termo



ou atesto provisório emitido pelo fiscal designado.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade técnica, operacional e funcional dos equipamentos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal ou comissão designada.

8.4. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, dentre outros aspectos:

I – atendimento integral às especificações técnicas exigidas;

II – pleno funcionamento operacional dos equipamentos;

III – integridade física e ausência de avarias;

IV – regularidade da documentação entregue;

V – entrega de todos os acessórios, componentes e itens obrigatórios;

VI – apresentação dos certificados de garantia, manuais e documentos técnicos exigidos.

8.5. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, defeitos ou ausência de itens obrigatórios, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A rejeição do objeto, no todo ou em parte, não implicará alteração dos prazos contratuais nem eximirá a contratada das penalidades previstas.

8.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou desconformidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável.

## **9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

9.2. A garantia deverá abranger integralmente todos os componentes, peças, sistemas, conjuntos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos, bem como a mão de obra necessária à execução de reparos e substituições.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, por:

I – realizar diagnósticos técnicos;

II – executar reparos e manutenções corretivas;

III – substituir peças, componentes e sistemas defeituosos;

IV – prestar suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração.



9.5. A solução definitiva do problema deverá ocorrer em prazo razoável e compatível com a complexidade do reparo, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

9.6. Na hipótese de impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido ou de reincidência de defeitos que comprometam a utilização regular do equipamento, a Administração poderá exigir a substituição integral do bem por outro novo, de características iguais ou superiores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, devendo a contratada comprovar, até a assinatura do contrato, a existência de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

9.8. Todas as despesas decorrentes da garantia e assistência técnica, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra, peças, insumos e demais custos correlatos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência:

10.2. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

10.3. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, zero quilômetro/zero hora, ano/modelo vigente ou superior, completos, em perfeito estado de funcionamento e livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação, entrega e demais providências logísticas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.5. Fornecer, no ato da entrega, todos os manuais, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

10.6. Realizar a entrega técnica operacional dos equipamentos, prestando as orientações básicas necessárias quanto ao seu uso, operação e manutenção.

10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

10.8. Prestar integral assistência técnica e garantia nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais custos decorrentes da execução contratual.



10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.12. Prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração ou pela fiscalização contratual.

10.13. Cumprir rigorosamente todas as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos demais instrumentos que compõem a contratação:

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar regularmente o objeto contratado.

11.3. Emitir tempestivamente a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente necessário ao início da execução contratual.

11.4. Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo licitatório.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua correção, substituição ou complementação.

11.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

11.8. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, desde que cumpridas as condições para tanto.

11.9. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promovendo o acompanhamento global do ajuste, o controle de prazos, a adoção de providências administrativas e a articulação entre os setores envolvidos para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos bens entregues, a



observância dos prazos, a qualidade do objeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Caberá ao fiscal contratual:

- I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- II – verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas;
- III – atestar o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- IV – registrar ocorrências, falhas e irregularidades verificadas na execução contratual;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais inadimplementos contratuais;
- VI – subsidiar a aplicação de penalidades quando cabíveis.

12.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual, inclusive perante terceiros.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, seu recebimento definitivo pela Administração e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

13.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, à conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas e ao atesto do fiscal responsável.

13.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Administração.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível à época do pagamento, quando aplicável.

13.5. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

14.2. O procedimento licitatório observará todas as regras, condições de participação,



requisitos de habilitação, critérios de julgamento e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.3. A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O julgamento pelo critério de menor preço por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, assegurando competitividade, economicidade e ampla participação de fornecedores especializados.

14.5. Somente será habilitado e contratado o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital.

## **15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.420.552,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. O valor estimado foi apurado com base em levantamento de mercado formalmente documentado nos autos do processo administrativo, utilizando-se metodologia compatível com a natureza do objeto e observando-se os parâmetros legais e regulamentares pertinentes à formação do preço de referência.

15.3. Para fins de julgamento e controle interno, os valores estimados individualizados por item correspondem a:

I – Pá Carregadeira: R\$ 479.174,00.

II – Motoniveladora: R\$ 941.378,00;

15.4. O valor estimado poderá ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade da proposta, observadas as regras estabelecidas no Edital.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio celebrado por meio da Plataforma + Brasil sob nº 008576/2024, firmado entre a União e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS.

16.2. Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes de transferências voluntárias da União, podendo haver contrapartida financeira por parte do CID-RIOS, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho do Convênio.

16.3. A execução orçamentária e financeira da contratação observará as normas de direito financeiro aplicáveis, bem como as disposições específicas relativas à gestão de recursos de convênios, inclusive quanto à rastreabilidade das despesas e à prestação de contas.



16.4. A classificação orçamentária detalhada será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disponibilidades de crédito e as exigências legais pertinentes.

## **17. DAS SANÇÕES E MULTAS**

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Sem prejuízo das demais penalidades legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas contratuais:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total, recusa injustificada na assinatura do contrato, entrega definitiva em desacordo insanável ou descumprimento grave das obrigações contratuais.

17.4. A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar agravamento das penalidades, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente/judicialmente.

17.6. A aplicação de penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VINCULAÇÃO**

18.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui Anexo I do Edital correspondente, vinculando integralmente a futura contratação administrativa dele decorrente.

18.2. As disposições constantes neste Termo de Referência vinculam a contratada, o instrumento convocatório, o contrato administrativo e todos os atos praticados no âmbito da contratação.

18.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as demais peças do processo licitatório, prevalecerão:



I – as disposições deste Termo de Referência quanto às especificações técnicas, execução e requisitos operacionais do objeto;

II – as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas demais normas pertinentes à matéria.

Belo Horizonte/MG, 09 de abril de 2026.

---

**Leandro Brito de Andrade**  
**Secretário Executivo**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao

CID-RIOS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências

Rua Juiz de Fora, 273 Sala 601, Bairro Barro Preto, cidade de Belo Horizonte- MG

A/C Pregoeiro do Pregão Eletrônico n° 001/2026

**PROPOSTA**

O proponente a seguir identificado:

|                       |                          |               |
|-----------------------|--------------------------|---------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  |                          |               |
| <b>CNPJ:</b>          | <b>NOME FANTASIA:</b>    |               |
| <b>LOGRADOURO:</b>    | <b>NÚMERO:</b>           |               |
| <b>COMPLEMENTO:</b>   | <b>BAIRRO:</b>           |               |
| <b>CIDADE:</b>        | <b>CEP:</b>              |               |
| <b>TELEFONE FIXO:</b> | <b>EMAIL:</b>            |               |
| <b>BANCO:</b>         | <b>AGÊNCIA:</b>          | <b>CONTA:</b> |
| <b>REPRESENTANTE:</b> | <b>TELEFONE CELULAR:</b> |               |

Em atendimento ao disposto no Pregão Eletrônico n° 000/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UMA MOTONIVELADORA E UMA PÁ CARREGADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, SOB N° 008576/2024 DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CID-RIOS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1.   |           |       |        |             |             |
| 2.   |           |       |        |             |             |

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local







## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO ELETRONICO Nº001/2026 PROCESSO Nº 001/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_ de 2026.

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável legal  
Nº do documento de identidade/CPF



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 001/2026

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável legal  
Nº do documento de identidade/CPF



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N 001/2026  
PROCESSO Nº 001/2026

*Termo de Contrato nº---/2026, firmado entre o Consórcio CID-RIOS e a empresa. .... na forma e condições abaixo especificadas.*

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, nos termos de seu Estatuto e do ato de designação vigente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (cargo), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** contratado este, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2026, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) pá carregadeira, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS e dos Municípios consorciados, em conformidade com o Convênio firmado por meio da Plataforma + Brasil sob nº 008576/2024, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2026, Termo de Referência – Anexo I e proposta vencedora da contratada.

1.2. Integram o objeto contratado todos os serviços, fornecimentos e obrigações acessórias indispensáveis à perfeita execução contratual, inclusive transporte, carga, descarga, entrega técnica, garantia, assistência técnica e demais encargos correlatos.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos;
- II – o Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- III – a proposta comercial apresentada pela contratada;
- IV – os documentos de habilitação da contratada, no que couber;
- V – o processo administrativo que originou a presente contratação.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes do contrato, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência:

- I – o presente Contrato;
- II – o Termo de Referência, quanto aos aspectos técnicos e operacionais do objeto;
- III – o Edital, quanto às regras procedimentais da contratação;
- IV – a proposta comercial da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026.

3.2. O valor contratual acima compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, seguros, transporte, carga, descarga, assistência técnica, garantia, entrega técnica e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução contratual.

3.3. Os valores unitários dos equipamentos contratados correspondem aos constantes da proposta adjudicada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1.   |           |       |        |             |             |
| 2.   |           |       |        |             |             |

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse público e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

4.2. O prazo de execução do objeto observará os prazos de entrega, recebimento, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.3. A vigência contratual poderá ser ajustada, mediante termo aditivo, quando necessária



para assegurar o cumprimento integral do objeto contratado ou para compatibilização com eventual prorrogação da vigência do Convênio nº 008576/2024, desde que observados os requisitos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento integral, mediante entrega única dos equipamentos contratados, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante.

5.3. A entrega deverá ocorrer, em regra, na sede administrativa do CID-RIOS, situada à Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, ou em outro local a ser formalmente indicado pela contratante na Ordem de Fornecimento.

5.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes da logística necessária à execução contratual.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais itens exigidos no Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá comunicar previamente à contratante a data e horário estimados para entrega dos equipamentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. Não será admitida a entrega parcial do objeto, salvo autorização expressa e formal da contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade física aparente, documentação obrigatória e compatibilidade inicial com o objeto contratado.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade técnica, operacional e funcional dos equipamentos.

6.4. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, dentre outros aspectos:

- I – atendimento integral às especificações técnicas contratadas;
- II – pleno funcionamento operacional dos equipamentos;



- III – integridade física e ausência de avarias;
- IV – regularidade da documentação entregue;
- V – entrega de todos os acessórios e itens obrigatórios;
- VI – apresentação dos certificados de garantia e manuais técnicos.

6.5. Constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou desconformidades posteriormente constatadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, seu recebimento definitivo pela contratante e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

7.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, à conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas e ao atesto do fiscal responsável.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela contratante.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível à época do pagamento, quando aplicável.

7.5. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo pela contratante, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

8.2. A garantia abrangerá integralmente todos os componentes, peças, sistemas, conjuntos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos, bem como a mão de obra necessária à execução de reparos e substituições.

8.3. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável, sem



qualquer ônus adicional para a contratante, por:

I – realizar diagnósticos técnicos;

II – executar reparos e manutenções corretivas;

III – substituir peças, componentes e sistemas defeituosos;

IV – prestar suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos.

8.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da contratante.

8.5. A solução definitiva do problema deverá ocorrer em prazo razoável e compatível com a complexidade do reparo, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela contratante.

8.6. Na hipótese de impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido ou de reincidência de defeitos que comprometam a utilização regular do equipamento, a contratante poderá exigir a substituição integral do bem por outro novo, de características iguais ou superiores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, mantida no Estado de Minas Gerais.

8.8. Todas as despesas decorrentes da garantia e assistência técnica, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra, peças, insumos e demais custos correlatos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

9.2. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

9.3. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, zero quilômetro/zero hora, completos, em perfeito estado de funcionamento e livres de defeitos, vícios ou avarias.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação, entrega e demais providências logísticas necessárias à execução contratual.

9.5. Fornecer todos os manuais, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais documentos exigidos contratualmente.

9.6. Realizar entrega técnica operacional dos equipamentos, prestando orientações básicas de uso e operação.

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

9.8. Prestar integral assistência técnica e garantia nos termos deste contrato.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual.



9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar regularmente o objeto contratado.

10.3. Emitir tempestivamente a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente necessário ao início da execução contratual.

10.4. Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratadas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as exigências contratuais.

10.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

10.8. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, desde que atendidas as condições para tanto.

10.9. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

10.10. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promovendo o acompanhamento global do ajuste, o controle de prazos, a adoção de providências administrativas e a articulação entre os setores envolvidos para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos bens entregues, a observância dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

11.4. Compete ao fiscal contratual, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;

II – verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

IV – registrar ocorrências, falhas e irregularidades verificadas na execução contratual;



V – comunicar ao gestor do contrato eventuais inadimplementos;

VI – subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

11.5. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser precedidas de justificativa técnica e jurídica, observados o interesse público, a vantajosidade da contratação e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

12.4. Eventuais alterações decorrentes de necessidade de adequação ao Plano de Trabalho do Convênio nº 008576/2024 ou às exigências do órgão concedente poderão ser promovidas, desde que juridicamente admissíveis e compatíveis com a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS**

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Sem prejuízo das demais penalidades legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total, recusa injustificada na assinatura do contrato, entrega definitiva em desacordo insanável ou descumprimento grave das obrigações contratuais.

13.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente/judicialmente.

13.5. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

14.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – o atraso injustificado na execução do objeto;

III – a paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação;

IV – a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

V – a decretação de falência ou insolvência da contratada;

VI – a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

VII – razões de interesse público devidamente justificadas;

VIII – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato.

14.3. A rescisão poderá ocorrer de forma:

I – unilateral, por ato da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A rescisão não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de suas obrigações contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Órgão Contratante, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:

| FICHA | DOTAÇÃO | FONTE |
|-------|---------|-------|
|       |         |       |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

16.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da contratante, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

16.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à realização das publicações legais obrigatórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, a qualquer título.



17.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia ou alteração tácita das disposições pactuadas.

17.3. Eventual nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade das demais disposições, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às cláusulas não atingidas.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do CID-RIOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO  
DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO,  
RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal  
CONTRATADA

#### **Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_